



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017-FUNJEAM**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 30/08/1996, sob o nº 13200327225, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Rio Mutuzinho, 839, Armando Mendes, CEP 69089-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.426.994/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 0829315-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 336.734.972-00, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2020/8439-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 levada a efeito em 01 de janeiro de 2020, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como o **reajuste anual com base no IPCA (IBGE)**, cuja variação está compreendida no período de julho/2018 a junho/2019, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 3,3561% calculado sobre o valor dos insumos diversos apresentados na proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 11.590,36 (Onze mil, quinhentos e noventa reais, e trinta e seis centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de janeiro a agosto de 2020.

2.2. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 40.646,09 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2019**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903706, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2020NE00652, de 25/05/2020, no valor de R\$ 11.590,36 (Onze mil, quinhentos e noventa reais, e trinta e seis centavos)**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 26 de maio de 2020.

*Assinado digitalmente*

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

**Sr. ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA**

Representante Legal da empresa Itacol Comércio e Serviços de Materiais de Construção – LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_